

em 13 de setembro de 1988.

Fredolino Roemer

FREDOLINO ROEMER - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nessa Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Wittman
SECRETARIO

LEI Nº 272

autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação e Cultura e das outras providências.

Fredolino Roemer, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das faculdades que lhe são conferidas;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal decreta e em sanscrito a seguinte lei:

art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação e Cultura, para construção de uma quadra de Esportes Polidesportiva na cidade de Rio Fortuna.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 14 de setembro de 1988.

Fredolino Roemer

FREDOLINO ROEMER. PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nessa
Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
na data supra.

deu ilessos

SECRETARIO

LEI N° 273/18

Abre crédito suplementar e
dei outras providências:

Fredolino Roebber Prefeito Municipal
de Rio Fortuna, no uso de suas faculdades que
lhe (confere), são atribuídas:

Fazer saber a todos os habitantes de Rio
Fortuna, que a Câmara votou e eu sancionei a
seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de
CR\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplemen-
tar as verbas do Orçamento abaixo discriminado:

3233.00/44 - - - - - CR\$ 5.000,00

31.11.12/36 - - - - - CR\$ 10.000,00

TOTAL CR\$ 15.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior conterão
por conta da anulação parcial da verba abaixo
discriminado:

4130.01/67 - - - - - CR\$ 15.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogado as disposições em contrário.

Rio Fortuna, em 25 de setembro de 1918.

Fredolino Roebber

FREDOLINO ROECKER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
lei nessa Secretaria da Prefeitura Municipal